Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI N.º 1.307/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DELEGAÇÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS Á PESSOA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, à pessoa Jurídica, mediante processo licitatório, o serviço público de abatedouros, previsto na Lei Municipal 811/96, executados pelo Frigorífico Municipal, observando-se os termos do art. 175 da Constituição Federal e das Leis 8.987/95 e 8.666/93.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 20 de dezembro 2005.

José Raimundo Fontes
Prefeito

VISTO
PROCURADORIA GERAL